DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – MG neste ato designada contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 01.037.603/0001-20, com sede à Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, CEP 37.405-000, representada por seu Presidente, **Sr. CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 085.197.636-00 e RG n° 14.874.916 - MG, residente e domiciliado na Cidade de Monsenhor Paulo – MG, e **ROSELENE DO NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 034.474.016-13 e RG n° MG-11.498.370 residente e domiciliada a Rua Minas Gerais, nº 148, Bairro Centro, Monsenhor Paulo - MG, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm como justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente contrato objetiva contratar a prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais** com as seguintes atribuições:

- Serviço de atividades de apoio administrativo, especialmente nos trabalhos de limpeza, conservação, arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos, copa e cozinha e executar atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA: Obrigações da contratante – I) A contratante colocará a disposição da contratada todos os meios e recursos possíveis para a realização dos trabalhos aqui contratados. II) A contratante responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes do presente contrato. III) A contratante fornecerá todo o apoio logístico necessário ao bom desempenho das atividades da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Obrigações da contratada- I) A contratada desempenhará suas atividades dentro da Ética Profissional, cumprindo e fazendo cumprir as determinações da Administração Municipal e demais legislações aplicáveis, principalmente a Lei Municipal n° 998/94. II) A contratada acolherá as decisões da contratante, respeitadas as condições contratuais e a legislação vigente. III) A contratada responsabilizar-se-á pelas atividades a seu cargo. IV) A prestação do serviço será feita em **40 (quarenta) horas semanais durante a vigência do contrato.**

CLÁUSULA QUARTA: Vigência - Este contrato vigorará pelo período de **06 (seis) meses**, tendo como início a data de assinatura deste, **podendo ser prorrogado.**

CLÁUSULA QUINTA: Pelos serviços descritos neste contrato a contratada receberá a quantia de **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor supramencionado, poderá sofrer alteração, conforme Medida Provisória assinada pelo Presidente da República e que estabelece o novo valor do salário mínimo nacional, devendo este valor ser observado conforme as legislações vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: Pagamento – O pagamento deferido será efetuado de acordo com a folha de pagamentos dos servidores do Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito mediante dotação orçamentária do Departamento competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Penalidade – O contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de Monsenhor Paulo e demais Leis Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Condição Geral - Pretendendo qualquer das partes rescindirem o presente acordo, deverá uma parte avisar a outra, com até 03 (três) dias de antecedência, sem qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA NONA: Foro - As partes elegem o foro da cidade de Campanha/MG para dirimir qualquer dúvida advinda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Monsenhor Paulo, 02 de Janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
Contratante

Roselene do Nascimento
Contratada

1ª Testemunha: Nome/Assinatura/CPF
Bruno Henrique Pereira Prado
CPF: 105.478.826-02

2ª Testemunha: Nome/Assinatura/CPF
MANUELLY SILVA RIBEIRO
CPF: 220.318.308-22